

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2018

remover a servidora **CAROLINE MARTINS EVANGELISTA NUNES**, Cadastro nº 217.518, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, da 14ª Inspeção Regional de Controle Externo - IBOTIRAMA para Sede, fundamentado nas recomendações da Assessoria Jurídica deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, contidas no Parecer nº 01844-18, com fulcro no art. 50, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2018

remover a servidora **ALESSANDRA CERQUEIRA DO CARMO FAUSTINO**, Cadastro nº 217.516, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, da 15ª Inspeção Regional de Controle Externo - ITAMARAJÚ para Sede, fundamentado nas recomendações da Assessoria Jurídica deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, contidas no Parecer nº 01845-18, com fulcro no art. 50, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (Art. 107, Lei nº. 6.677/94)

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INICIO
12368e18	311/18	Joanilson de Jesus Alves	2006/2011	60 dias	10.09.2018
12351e18	313/18	Nayara Leite Silva Pires	2013/2018	03 meses	Gozo oportuno

ATO Nº 312/18, RESOLVE: conceder, ao servidor pelo servidor **CARLOS LUIZ OLIVEIRA**, cadastro nº 217.456, ocupante do cargo efetivo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe "C", Nível 02, Gratificação Adicional por tempo de Serviço, no percentual inicial de 5% (cinco por cento) por haver completado 05 (cinco) anos em 03/12/1984; 6% (seis por cento) por haver completado 06 (seis) anos em 03/12/1985; 7% (sete por cento) por haver completado 07 (sete) anos em 03/12/1986; 8% (oito por cento) por haver completado 08 (oito) anos em 03/12/1987; 9% (nove por cento) por haver completado 09 (nove) anos em 02/12/1988; 10% (dez por cento) por haver completado 10 (dez) anos em 02/12/1989; 11% (onze por cento) por haver completado 11 (onze) anos em 02/12/1990; 12% (doze por cento) por haver completado 12 (doze) anos em 02/12/1991; 13% (treze por cento) por haver completado 13 (treze) anos em 01/12/1992; 14% (catorze por cento) por haver completado 14 (catorze) anos em 01/12/1993; 15% (quinze por cento) por haver completado 15 (quinze) anos em 01/12/1994; 16% (dezesesseis por cento) por haver completado 16 (dezesesseis) anos em 01/12/1995; 17% (dezesete por cento) por haver completado 17 (dezesete) anos em 30/11/1996; 18% (dezoito por cento) por haver completado 18 (dezoito) anos em 12/09/2006; 19% (dezenove por cento) por haver completado 19 (dezenove) anos em 12/09/2007; 20% (vinte por cento) por haver completado 20 (vinte) anos em 11/09/2008; 21% (vinte e um por cento) por haver completado 21 (vinte e um) anos em 11/09/2009; 22% (vinte e dois por cento) por haver completado 22 (vinte e dois) anos em 11/09/2010; 23% (vinte e três por cento) por haver completado 23 (vinte e três) anos em 11/09/2011; 24% (vinte e quatro por cento) por haver completado 24 (vinte e quatro) anos em 10/09/2012; 25% (vinte e cinco por cento) por haver completado 25 (vinte e cinco) anos em 10/09/2013; 26% (vinte e seis por cento) por haver completado 26 (vinte e seis) anos em 10/09/2014; 27% (vinte e sete por cento) por haver completado 27 (vinte e sete) anos em 10/09/2015; 28% (vinte e oito por cento) por haver completado 28 (vinte e oito) anos em 09/09/2016; 29% (vinte e nove por cento) por haver completado 29 (vinte e nove) anos em 09/09/2017 e 30% (trinta e um por cento) por haver completado 30 (trinta) anos em 09/09/2018, de serviço público estadual, apurados na forma do art. 117 da citada Lei

Estadual nº 6.677/94, revogando-se os atos de concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço anteriores.

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ATO	SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	DURAÇÃO	INICIO
315/18	Maria do Carmo Souto Maior Lima	Lucas Rebelo Vieira Lopes	Gerente de Exame de Atos de Pessoal	10 dias	09.10.2018

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ATO Nº 316/18

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, com fundamento no item 13, do art. 60, da Resolução TCM nº 627/02- Regimento Interno e tendo em vista o resultado final, homologado conforme Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 14/09/2018, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos de Auditor Estadual de Controle Externo e de Auditor Estadual de Infraestrutura do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01- TCM/BA, publicado em 13/01/2018, com retificações publicadas em 08/02/2018 e 02/03/2018,

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos de acordo com os cargos e ordem de classificação a seguir:

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEX DE PAULA LIMA	1
MICHEL ALBERTO LIMA TESCH	2
ANDRE LORENCO DA SILVA REGO	3
IVO AROUCA SANTOS	4
DALTON EMIR PEREIRA	5
RAMON DE SOUZA MATOS	6
ANA CLECIA DE MEDEIROS DINIZ MORAIS	7
FELIPE MELO DE BARROS SOUTO	8
GABRIELA FLAVIA RIBEIRO MENDES	9

VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	1
ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	2
JAILSON GOMES DE ARAUJO JUNIOR	3
DANIEL DE JESUS SILVA	4

VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA JOSEFINA REGO FERREIRA	1

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AUDITOR ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS DA COSTA LINO LEITE	1
FERNANDO JOSE LEOLINO PESSOA SANTOS	2

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 26 de setembro de 2018.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

ORIENTAÇÃO

1- Os candidatos nomeados, de conformidade com o Ato nº 316/18 devem comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas do TCM - prédio do DNOCS -, situada na Av. Ulysses Guimarães, nº 630, 3º andar, Bairro Sussuarana, Salvador - Bahia, tel. (71) 3118 1058 ou (71) 3118 1032 para entregar os documentos necessários à investidura no cargo e receber o ofício de encaminhamento à Coordenação Médica da Junta Médica do Estado da Bahia.

I - os documentos (original e cópia) exigidos para admissão no cargo são:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciência Contábeis, Ciência da Computação e Informática, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação-MEC, **para os candidatos ao cargo de Auditor Estadual de Controle Externo**;
- diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação-MEC, acrescido de três anos de atividade comprovada na área, **para os candidatos ao cargo de Auditor Estadual de Infraestrutura**;
- laudo médico original de avaliação de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia;
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos deficientes;
- carteira de identidade e número de CPF;
- título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de regularidade eleitoral junto à Justiça Eleitoral;
- cartão PIS/PASEB (caso seja inscrito);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- certidão de nascimento de filho(s) menores de 18 anos (se for o caso);
- comprovante de residência;
- certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar (sexo masculino);
- certidões negativas de antecedentes criminais fornecidos pelas polícias federal e estadual;
- declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- declaração de imposto de renda ano base 2017, exercício 2018;
- duas fotos 3x4 coloridas;
- Currículo vitae.

II - os exames médicos obrigatórios que o candidato deve apresentar à Junta Médica são:

- hemograma;
- glicemia;
- sumário de urina;
- parasitologia de fezes;
- laudo de acuidade visual, com e sem correção (assinado e com

- carimbo contendo CRM do médico oftalmologista);
- raios X do tórax(PA), com laudo;
- eletrocardiograma (para candidatos com idade a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade a partir de 40 anos);
- mamografia (para mulheres com idade a partir de 40 anos).

III - todos os exames médicos devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, impressos em papel timbrado da instituição e correrão a expensas do candidato.

IV- a validade dos exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitologia de fezes e acuidade visual é de 3 (três) meses.

V- a validade dos exames de mamografia, raios -X e eletrocardiograma é de 6 (seis) meses.

INSPECTORIAS REGIONAIS

- 1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022
- 2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234
- 3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75)3631-3059/3631-3488
- 4ºIRCE - Itabuna (73).3211-1421 / 3613-8312
- 5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424/4599 / 3424-4442
- 6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524
- 7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852
- 8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206
- 9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066 /3261-2105
- 11ºIRCE Irecê - (74) 3641-3223/ 3641-3512
- 12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333
- 21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008
- 22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629
- 23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509
- 25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77)3483-1579/ 3483-1829
- 26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625
- 27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220

ATO N.º 314 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

- Faz publicar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, período de setembro de 2017 a agosto de 2018, na forma do Anexo deste Ato.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2018.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2017 A AGOSTO 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.508.088,83	13.347.347,02	13.586.797,24	35.570.509,54	13.273.827,96	13.174.214,64	13.462.418,66	13.012.347,46	13.025.329,71	13.112.483,35	13.069.173,17	13.978.415,85	182.120.953,43	0,00
Pessoal Ativo	9.500.500,55	9.327.853,79	9.361.655,36	29.692.872,21	9.190.936,71	9.189.385,49	9.271.441,56	8.980.006,31	8.962.988,15	9.078.566,70	9.012.472,62	10.019.244,15	131.587.923,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.866.356,65	7.704.142,45	7.737.854,37	25.451.660,03	7.534.978,97	7.568.226,79	7.548.965,04	7.360.689,00	7.339.002,43	7.451.287,13	7.394.511,83	8.227.345,14	109.285.019,83	0,00
Obrigações Patronais	1.634.055,70	1.623.623,14	1.623.712,79	4.241.123,98	1.655.894,74	1.621.108,30	1.622.389,32	1.619.254,31	1.623.922,72	1.627.216,57	1.617.897,79	1.791.836,01	22.302.034,37	0,00
Benefícios Previdenciários	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	88,20	889,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.007.588,28	4.019.493,23	4.225.141,88	5.877.637,33	4.082.891,25	3.984.829,15	4.190.977,10	4.032.341,15	4.062.341,56	4.033.916,65	4.056.700,55	3.959.171,70	50.533.029,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.539.820,84	3.511.065,36	3.707.897,83	5.140.455,53	3.526.608,34	3.524.964,65	3.602.404,41	3.551.405,17	3.591.395,54	3.517.413,62	3.589.725,39	3.527.438,63	44.330.595,31	0,00
Pensões	467.767,44	508.427,87	517.244,05	737.181,80	556.282,91	459.864,50	588.572,69	480.935,98	470.946,02	516.503,03	466.975,16	431.733,07	6.202.434,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.617.539,43	3.607.911,28	3.762.456,08	4.383.082,03	2.050.733,18	2.338.424,19	2.036.221,30	1.765.835,51	2.026.702,76	2.072.598,57	2.044.902,82	2.219.091,30	31.925.498,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	215.242,28	196.516,27	141.507,56	50.044,21	14.439,81	30.061,20	0,00	15.062,71	0,00	43.556,94	32.322,21	2.201,50	740.954,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.402.297,15	3.411.395,01	3.620.948,52	4.333.037,82	2.036.293,37	2.308.362,99	2.036.221,30	1.750.772,80	2.026.702,76	2.029.041,63	2.012.580,61	2.216.889,80	31.184.543,76	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.890.549,40	9.739.435,74	9.824.341,16	31.187.427,51	11.223.094,78	10.835.790,45	11.428.197,36	11.246.511,95	10.998.626,95	11.039.884,78	11.024.270,35	11.759.324,55	150.195.454,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.930.200.467,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	35.690.808,85	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.894.509.658,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	150.195.454,98	0,49
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	194.635.410,85	0,63
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,35 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	184.903.640,31	0,60
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	175.171.869,76	0,57

FONTE: FIPLAN/SEFAZ - TCM/DAF - Data da emissão 23.05.2018 - hora de emissão 15:52

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) O valor de Pessoal Ativo de R\$ 131.587.923,60 é o resultado da despesa bruta de R\$ 138.890.961,80, excluídas as verbas pagas a título de abono de férias (conversão de um terço das férias em pecúnia) e abono de permanência, no valor de R\$ 7.293.038,20, amparado pela Resolução nº 031/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, publicada no DOE/TC, em 04/05/2016;

2) Limites da Despesa de Pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 101 da Lei nº 13.727 de 05 de julho de 2017 - LDO

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Conselheiro Presidente

EUNICE DE ASSIS FARIA CARVALHO
Diretora Administrativa e Financeira

ANA MARGARETHE BARBOSA
Assessora Técnica

SÉRGIO LUIZ SANTANA LORDELO
Controlador Interno

ATO N.º 314 DE 26/09/2018

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Em cumprimento às disposições regimentais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e às determinações dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Controladoria Interna procedeu à análise do Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente ao 2º quadrimestre de 2018, que abrange o período setembro de 2017 a agosto de 2018.

Do exame constata-se que as informações apresentadas no Demonstrativo estão condizentes com os registros orçamentários, financeiros e contábeis constantes do FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia e sua elaboração obedece a forma estabelecida pela Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Observou-se, ainda, que a Despesa Total com Pessoal - DTP apurada tem seu valor abaixo do limite mínimo sobre a Receita Corrente Líquida, em atendimento ao determinado no art. 101 da Lei nº 13.727 de 05 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado da Bahia para o exercício de 2018.

Salvador, 26 de setembro de 2018.

Sergio Luiz Santana Lordelo
Controlador Interno